



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

LEI Nº. 2135/2023

DATA: 28.06.2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à cessão temporária de uso gratuito de veículos (motocicletas) por empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de motocicletas para a **“Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI”**, com sede na Avenida General Osório, 214, Bairro Cango, Francisco Beltrão PR, com CNPJ nº 01.507.764/0001-30, conforme abaixo relacionadas.

- **“08 MOTOCICLETAS”**, sendo:

- 1) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4280; CHASSI 9C2KD03208R015630; RENA VAN 95.680636-8; MOTOR KD03208015530;**
- 2) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4226; CHASSI 9C2KD03208R015626; RENA VAN 96.680624-4; MOTOR KD03E28015626;**
- 3) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4230; CHASSI 9C2KD03208R015627; RENA VAN 95.680625-2; MOTOR KD03E28015627;**
- 4) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4288; CHASSI 9C2KD03208R015175; RENA VAN 95.680632-5; MOTOR KD03208015175;**
- 5) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4301; CHASSI 9C2KD03208R015637; RENA VAN 95.680626-0; MOTOR KD03208015637;**
- 6) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4224; CHASSI 9C2KD03208R015565; RENA VAN 95.680627-9; MOTOR KD03208015565;**
- 7) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4290; CHASSI 9C2KD03208R015224; RENA VAN 95.680631-7; MOTOR KD03208015224;**
- 8) **HONDA/NXR150 BROS KS, 149CC COR VERMELHA, Ano 2008, Placa APV 4283; CHASSI 9C2KD03208R015590; RENA VAN 95.680635-0; MOTOR KD03208015590.**

Art. 2º - Os referidos equipamentos estavam cedidos desde 19 de março de 2008 à Cooperativa de Habilitação dos Agricultores Familiares – COOPERHAF, que, por expirado a vigência do Termo de Contrato de Comodato, foram devidamente devolvidas ao Município em meados de dezembro de 2022, conforme Termo de devolução e entrega de bens patrimoniais, portanto as motocicletas são usadas.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida cessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.

Art. 4º - A cessão de Direito de Uso das motocicletas será pelo prazo de **10 (dez) anos** a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de cessão de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.

Art. 5º - Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI se responsabilizará pelo uso das motocicletas, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.

Art. 6º - Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo das motocicletas recebidas, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação dos equipamentos ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação, e deverá contratar seguro do bem descrito no Art.1º, com cláusula beneficiária em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 7º - A cessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.

Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação do Centro de Educação Sindical - ACESI deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.